



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em certificação segundo a NORMA NBR ISO 9001:2015, para realizar auditoria de certificação do Crea-DF.

### 2. JUSTIFICATIVA

A obtenção da certificação do Crea DF conforme a norma ABNT NBR ISO 9001:2015 demonstra seu profundo compromisso com a busca pela excelência na prestação dos serviços e na satisfação dos seus clientes.

A ABNT NBR ISO 9001:2015 especifica requisitos para um sistema de gestão da qualidade quando uma organização: a) necessita demonstrar sua capacidade para prover consistentemente produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e aos requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis, e b) visa aumentar a satisfação do cliente por meio da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria do sistema e para a garantia da conformidade com os requisitos do cliente e com os requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis.

Constata-se, portanto, que os requisitos preconizados e exigidos pela norma representam a compilação das melhores práticas desenvolvidas e testadas pelos melhores especialistas de diversos países mundo afora, o que garante a universalidade de suas premissas e efetividade dos seus resultados. Além do fato de estar sendo utilizada atualmente por mais de 750 mil organizações em 161 países, e define o padrão não só para sistemas de gestão da qualidade, mas para sistemas de gestão em geral.

A certificação por uma empresa certificadora reconhecida pelo mercado garante ao ente certificado o reconhecimento público do seu esforço, seu engajamento com a qualidade de seus processos e sua intenção de melhor servir sua clientela.

Por isso, é fundamental que o CREA-DF, ao buscar sua certificação, contrate uma empresa que tenha as qualidades que lhe garantam esse reconhecimento público, quais sejam: i) seja acreditada pelo INMETRO, o que dá reconhecimento





internacional ao seu trabalho; ii) tenha larga experiência na certificação de empresas em geral e, em particular, nas empresas e órgãos públicos e, se possível, experiência comprovada na certificação de conselhos profissionais.

A implantação desse sistema e sua conseqüente validação, pela certificação pretendida, proporcionará ao Crea - DF a busca pela excelência, pois, a partir do mapeamento de seus processos, da implantação de mecanismos de acompanhamento e controle, e da documentação pertinente, disporemos das ferramentas necessárias e das condições favoráveis para a avaliação e melhoria da gestão do Conselho.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O serviço que deverá ser prestado, como objeto deste Termo de Referência, é primeira auditoria de certificação, segundo a ABNT NBR ISO 9001:2015, Sistema de Gestão da Qualidade-SGQ, dentro do seguinte escopo:

“O CREA tem a missão institucional de proteger a sociedade, garantindo que todos os serviços de engenharia e agronomia sejam exercidos por profissionais e empresas habilitadas para tal. Essa missão é cumprida através das ações de fiscalização e dos registros de profissionais e empresas.”

A auditoria se fará sobre o Sistema de Gestão já mapeado, para atender o Crea/DF, visando:

- a) Orientar e preparar o serviço de manutenção para a certificação dos processos do SGQ, mapeando as não - conformidades, criando e disponibilizando um plano de ação para tratamento destas;
- b) Elucidar eventuais dúvidas sobre interfaces dos processos e documentação da qualidade, indicadores de processo e do sistema de gestão;
- c) Analisar e sugerir mudanças no Manual da Qualidade;
- d) Avaliar a eficácia e eficiência do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ;
- e) Propor melhorias processuais e de procedimentos;
- f) Outros fatores pertinentes que a empresa possa identificar.





#### 4. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

A Auditoria será efetuada conforme as fases a seguir:

##### 4.1 PRÉ AUDITORIA

A CONTRATADA deverá fornecer um programa antes do início da auditoria. A equipe de auditoria da contratada deverá se reunir com a Alta Gestão e o com o Comitê Gestor da Qualidade do Crea – DF para discutir os detalhes do processo de auditoria e analisar os possíveis problemas relacionados com o desempenho da auditoria.

A CONTRATADA deve discutir quaisquer não conformidades, observações e oportunidades de melhoria se e quando forem identificadas durante a pré-auditoria.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à gestão do Crea DF um Relatório da Auditoria da Qualidade, englobando os resultados da pré-auditoria e do escopo da certificação e irá buscar um consenso, quando necessário, sobre a natureza das ações corretivas a serem tomadas. Somente serão autorizadas as emissões das respectivas notas fiscais após a entrega dos relatórios.

##### 4.2 AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO – FASE 1

AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO – FASE 1 refere-se à auditoria inicial de certificação e será realizada na sede do CREA DF para avaliar a documentação do Sistema de Gestão da Crea – DF e incluirá no mínimo o seguinte:

- a) Auditar a informação documentada do Sistema de Gestão;
- b) Avaliar as condições específicas do Crea – DF para determinar o grau de preparação para a AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO- FASE 2;
- c) Analisar a situação e o entendimento do Conselho quanto aos requisitos da(s) norma(s), em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do Sistema de Gestão;





Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

- d) Obter informações necessárias em relação ao escopo do Sistema de Gestão, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos, requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis;
- e) Analisar a alocação de recursos para a auditoria fase 2 e acordar os detalhes da AUDITORIA FASE 2;
- f) Permitir o planejamento da AUDITORIA FASE 2, obtendo um entendimento suficiente do Sistema de Gestão da Crea – DF e do seu funcionamento no local, no contexto da norma de Sistema de Gestão ou outro documento normativo;
- g) Avaliar se as auditorias internas e as análises críticas, realizadas pela alta gestão do Crea – DF, estão sendo planejadas e realizadas e se o nível de implementação do Sistema de Gestão demonstra que o Conselho está pronto para a AUDITORIA FASE 2;

Após concluídas as atividades dessa etapa será apresentado ao Crea – DF um relatório com as observações pertinentes.

#### 4.3 AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO – FASE 2

A AUDITORIA FASE 2 complementa a AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO – FASE 1.

A AUDITORIA FASE 2 deverá ser realizada na sede do CREA DF para avaliar a implementação e eficácia do Sistema de Gestão da CREA – DF e incluirá no mínimo o seguinte:

- a) Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015, aplicável ao Sistema de Gestão ou outro documento normativo;
- b) O monitoramento, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo);





- c) A capacidade e o desempenho do Sistema de Gestão do Crea – DF em relação ao atendimento dos requisitos estatutários, regulatórios e contratuais.
- d) O controle operacional dos processos do Crea – DF;
- e) A auditoria interna e análise crítica pela alta gestão do Conselho;
- f) A responsabilidade da alta gestão pelas políticas do Conselho;

A contratada coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um Relatório indicando Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria.

#### 4.4 DA CERTIFICAÇÃO

A Certificação do Sistema de Gestão do Crea – DF será recomendada pela equipe auditora, após a realização da auditoria de certificação (fase 1 e fase 2) e verificada a conformidade do referido Sistema de Gestão com a Norma de Referência.

A recomendação de certificação do Sistema de Gestão da Crea – DF será apreciada pela Comissão Técnica da CONTRATADA em conformidade com as regras deontológicas da Norma de Referência.

Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão da CONTRATANTE pela CONTRATADA, será concedido o Certificado de Conformidade ao Crea – DF.

Caso o Crea – DF discorde dos pareceres da equipe auditora, poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação, por escrito, enviada à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data do relatório de auditoria.

Caso o Crea – DF discorde da deliberação da contratada, poderá solicitar revisão da deliberação ao Conselho de Certificação da contratada, mediante comunicação, por escrito, enviada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da deliberação.

O uso do Certificado de Conformidade conferido pela contratada deverá obedecer estritamente aos limites estabelecidos neste Termo de Referência, contrato e seus respectivos anexos.





Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pelo Crea – DF, do Certificado de Conformidade correspondente.

#### **4.5 FASES DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**

- a) Abertura formal do processo de certificação;
- b) Análise de documentos e do Manual do Sistema de Gestão (se aplicável);
- c) Planejamento das auditorias;
- d) Realização de todas as auditorias relacionadas acima;
- e) Análise dos relatórios das auditorias, pela Comissão Técnica;
- f) Análise dos eventuais Planos de Ação Corretiva;
- g) Emissão dos certificados em português e inglês (se aplicável);
- h) Emissão do certificado IQNet (se aplicável).

Deverão ser emitidos certificados com acreditação CGCRE para a(s) norma(s): ISO 9001:2015.

#### **4.6 PRINCIPAIS PROCESSOS DO CREA – DF RELACIONADOS AO ESCOPO**

- a) Registros Profissionais;
- b) Processo Ético-Profissional;
- c) Aperfeiçoamento do Exercício Profissional;
- d) Registro e Cadastro de Instituições de Ensino;
- e) Planejamento da Fiscalização;
- f) Fiscalização;
- g) Processos Administrativos;
- h) Articulação com Poderes Executivo e Legislativo;
- i) Articulação com Sociedade Civil;
- j) Gestão de Parcerias;





- k) Representações Institucionais;
- l) Relacionamento com Instituições de Ensino;
- m) Relacionamento com Entidades de Classe.

## 5. VALOR ESTIMADO

Nas propostas para prestação do serviço deverão estar incluídos os valores relativos às despesas de logística (transporte, alimentação e hospedagem) e impostos pertinentes. A contratada também deverá fornecer o certificado emitido por organismos acreditadores reconhecidos.

Para a contratação estima-se um gasto médio de R\$ 13.603,75 (treze mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos).

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

A empresa prestadora do serviço solicitado por este termo de referência deverá possuir a seguinte qualificação técnica comprovada:

- a) Ser acreditado pelo INMETRO ou acreditação signatária de acordos internacionais de reconhecimento mútuo no campo da acreditação;
- b) A empresa precisa comprovar que prestou serviço idêntico ou similar, em características, prazos e quantidades;

O auditor líder, prestador do serviço solicitado por este termo de referência, deverá possuir a seguinte qualificação técnica comprovada:

- a) Ter o curso de auditor líder segundo a norma NBR ISO 9001:2015

## 7. NÚMERO DE PESSOAS ENVOLVIDAS NO SISTEMA DE GESTÃO (incluindo terceirizados)

Total de 191 pessoas, sendo 1 presidente, 94 funcionários, 29 estagiários, 5 aprendizes, 47 conselheiros e 15 terceirizados (motorista, copa, limpeza, telefonistas).





## 8. DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

- a) **Auditoria de Certificação:** até 90 dias contados a partir da assinatura contratual.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, PRAZOS E PAGAMENTOS

<b>Etapas</b>	<b>Tipo</b>	<b>Percentual de desembolso</b>	<b>Prazo para execução dos serviços</b>
1	Pré – auditoria	20%	20 dias
2	Auditoria de certificação – fase 1	40%	35 dias
3	Auditoria de certificação – fase 2	40%	35 dias
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>90 dias</b>

Os pagamentos serão efetuados através de emissão de nota fiscal, em um prazo de 10 (dez) dias após o atesto da prestação de serviços a contento da Administração Pública pelo gestor contratual designado via Portaria Administrativa.

Os custos de logística (transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação) deverão ser inclusos na proposta.

## 10. PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura e poderá ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

## 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O critério de julgamento das propostas de preços será menor valor global.







## **12. REAJUSTE**

Não há previsão de reajuste contratual.

## **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Considerando o valor estimado da contratação, não será exigida garantia de execução contratual.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Crea-DF e desde que não afetem a boa execução do contrato.

14.2 Caso a CONTRATADA tenha que refazer quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas.

14.3 Fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação.

14.4 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Crea DF a tais documentos.

14.5 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Crea DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.





14.6 O repasse de conhecimentos consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe do Crea DF obtenha todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos produtos entregues pela contratada.

14.7 Caberá a CONTRATADA zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados, para o Crea DF;

14.8 A CONTRATADA deverá ainda:

14.8.1 Apresentar declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços ora licitados;

14.8.2 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Gestor e Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.8.3 Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tudo quanto for impugnado pelo contratante.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Disponibilizar informações e materiais necessários para o desenvolvimento do serviço, estabelecidos no contrato;

15.2 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA;

15.3 Receber, aprovar e atestar os serviços e produtos fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma estabelecido;

15.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;

15.5 Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;





15.6 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da lei nº 10520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver proposta.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Crea-DF e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**  
Presidência – PRES  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

**FM-PRES 111**

Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados na Sede do Crea/DF localizado na SGAS 901 – Conjunto D – Asa Sul – Brasília – DF. CEP: 70.390-010, sendo acordado o horário com a área gestora responsável pelo contrato.

Em caso de obtenção do Certificado de Conformidade com a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, o CREA DF poderá realizar nova contratação objetivando verificar se o CREA DF mantém o seu Sistema de Gestão conforme a norma de referência.

Os auditores da CONTRATADA devem emitir as não-conformidades que ajudam a aprimorar seus sistemas de gestão.

Brasília-DF, 11 de abril de 2022.

Ana Paula Ferreira Santos  
Coordenadoria de Planejamento e Controle  
Coordenadora



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808  
compras@creadf.org.br  
www.creadf.org.br